

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM de SERVIÇO

Nº 599, 26 de setembro de 2025

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	4
PORTARIA-SEI Nº 249, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	4
PORTARIA-SEI Nº 250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	7
PORTARIA-SEI Nº 251, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
PORTARIA-SEI Nº 172, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	10
PORTARIA-SEI Nº 173, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	13
PORTARIA-SEI Nº 174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	14
PORTARIA-SEI Nº 175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025	15
PORTARIA-SEI Nº 176, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	17

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em cumprimento ao artigo 42, caput, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD), consoante as orientações da Corregedoria Geral da União-CGU, resolve:

Art. 1º - Reconduzir, por mais 60 (sessenta) dias, a designação da comissária JOSIANE BARBALHO DA COSTA MATA, Siape nº 220****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Processo de Investigação Preliminar número 23526.029533/2024-25, instaurado pela Portaria - SEI nº 18, de 29 de janeiro de 2025 (Boletim de Serviço nº 555, de 30 de janeiro de 2025), prorrogado pela Portaria - SEI nº 104, de 8 de abril de 2025 (Boletim de Serviço nº 566, de 9 de abril de 2025), reconduzido pela Portaria - SEI nº 154, de 28 e maio de 2025 (Boletim de Serviço nº 574, de 28 de maio de 2025) e mais uma vez reconduzido pela Portaria - SEI nº 194, de 28 de julho de 2025 (Boletim de Serviço nº 583, de 30 de julho de 2025), ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (53672896).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/09/2025 e deverá ser publicada no Boletim de Serviço da Ebserh.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 249, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e o disposto na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1º Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe

da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.728.184- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
2º	***.559.264- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
3º	***.368.294- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
4º	***.502.444- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).

5º	***.592.024- **	Classificado	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
6º	***.060.174- **	Classificado	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
7º	***.924.664- **	Classificado	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
8º	***.448.575- **	Desclassificado	4.1, EDITAL - SEI Nº 06/2025 - ausência manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária ou cessão. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

Art. 2º O prazo de recurso são de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta portaria e deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: selecao.huol@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e os termos do Processo - SEI nº 23526.015296/2024-15, resolve:

Art. 1º Alterar, em conformidade com a Norma SEI nº 7.2025.DGP.EBSERH, a composição da Comissão de Relações de Trabalho (CRT) do Hospital Universitário Onofre Lopes, que passará a vigor com a seguinte disposição:

I - Titulares

GLAUCO FRANCISCO DE ARAÚJO SILVA, SIAPE 217****, analista administrativo, representando a Gerência de Ensino e Pesquisa;

JOSÉ IVO DE ANDRADE CÂMARA, SIAPE 304****, analista administrativo, representando a Gerência Administrativa; e

JOSEMARYSON LEITE DE SÁ, SIAPE 225****, enfermeiro, representando a Gerência de Atenção à Saúde.

II - Suplentes

ARACELLY VERIANA XAVIER PIRES DE MEDEIROS, SIAPE 331****, analista administrativa, suplente de JOSÉ IVO DE ANDRADE CÂMARA;

BRUNA RAQUEL DE FRANÇA MARINHO, SIAPE 304****, enfermeira, suplente de JOSEMARYSON LEITE DE SÁ; e

KAROLINE QUEIROZ MARTINS ALMEIDA DE ARAÚJO, SIAPE 021****, enfermeira, suplente de

GLAUCO FRANCISCO DE ARAÚJO SILVA.

Art. 2º A CRT será coordenada por JOSÉ IVO DE ANDRADE CÂMARA e terá JOSEMARYSON LEITE DE SÁ como Vice-Coordenador.

Art. 3º A CRT poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na CRT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A CRT terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (Segov) resultados da atuação da CRT, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da CRT previsto neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI nº 207, de 15 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 588, de 22 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 251, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário de Oficial de União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e, considerando a necessidade de estabelecer os critérios e procedimentos para a prestação de assistência religiosa no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN), nos termos da Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar pública a [Norma - SEI 4/2025](#), que institui os critérios e procedimentos para a prestação de

Nº 599, sexta-feira, 26 de setembro de 2025



assistência religiosa no Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN), aprovada na reunião do Colegiado Executivo realizada em 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 172, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 33/2025, celebrado com a empresa TECNOSSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, que tem como objeto a contratação de serviços comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão corporativa - outsourcing de impressão - modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas (sem papel), para impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo: instalação, configuração, cessão de direito de uso dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; treinamento, fornecimento de software de gerenciamento e monitoramento de ativos e de bilhetagem dos documentos impressos e copiados, softwares de OCR, fornecimento de todas as peças, partes, programas e componentes necessários, fornecimento de todos os suprimentos e materiais de consumo originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, a fim de atender as necessidades da Rede Ebserh, que compreende os Hospitais Universitários e a Administração Central, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato:

Titular - EDUARDO MELO DE LACERDA, Siape 227****;

Substituto - GIOVANI BARBOSA PEDRO JUNIOR, Siape 146****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - RENATO SERGIO DE MEDEIROS DANTAS, Siape 226****;

Substituto - ALESSANDRO QUEIROZ BRAGA DE SOUSA, Siape 116****.

c) Fiscal Administrativo:

Titular - FRANCISCA JOELMA GALDINO, Siape 328****;

Substituto - ANGÉLICA FELIPE DA SILVA, Siape 242****

Substituto - FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, Siape 214****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data

de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 173, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Gêneros de Alimentação relacionados à Terapia de Nutrição Enteral e ao Tratamento Dietoterápico com Fórmulas Infantis, para atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - DANILO DUARTE DE MOURA, Siape 217**** - Coordenador - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - AMANDA DE CONCEIÇÃO LEÃO MENDES, Siape 184**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - QUEZIA FONSECA DE MENDONÇA, Siape 313**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - SIMONE FERREIRA MONTENEGRO DE CERQUEIRA, Siape 118**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao Art. 18 da Norma Operacional SEI Nº 4/2022-DAI EBSEH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente a despesas executadas por meio de suprimento

de fundos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), tornar público o ato de Concessão de Suprimentos de Fundos nº 007/2025 do Hospital Universitário Onofre Lopes – Filial Ebserh, nos termos a seguir discriminados:

I. Agente suprido: SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS, Enfermeira - Auditoria e Pesquisa, matrícula Siape nº 307****, CPF 048.*****-82, Portaria-SEI nº 229, de 26 de setembro de 2023, Boletim de Serviço nº 430, de 26 de setembro de 2023 ([35863955](#));

II. Data da concessão: 24/09/2025 ([53622921](#));

III. Número do suprimento de fundos: 2025SF000007;

IV. Número da nota de empenho: Nota de empenho 2025NE003684 - SUPRIMENTO SERVIÇO ([53621591](#)) e Nota de empenho 2025NE003685 - SUPRIMENTO MATERIAL ([53621710](#));

V. Natureza da despesa: 339039 (Serviços de Terceiros) e 339030 (Material de Consumo);

VI. Valor do suprimento de fundos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Serviços de Terceiros e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Material de consumo;

VII. Prazo de aplicação: Até 90 dias da concessão;

VIII. Prazo de prestação de contas: Até 30 dias após a aplicação.

Art. 2º Processo SEI nº 23526.025987/2025-16.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos para terapia de diálise/hemodiálise contínua, com comodato de equipamento, para atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - EDJA RODRIGUES DOS SANTOS, Siape 333**** - Coordenador - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II - EWERTON PEREIRA DO NASCIMENTO, Siape 220**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

III - ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES, Siape 313**** - Representante do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar a

previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 176, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Material Médico-Hospitalar (agulha, capa de proteção, cateteres, equipamentos, perneiras pneumáticas, prótese mamária, seringa e outros) (Parte II), para atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - CHIRLENE CARVALHO DA CUNHA PINHEIRO, Siape 332**** - Coordenador - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II - EWERTON PEREIRA DO NASCIMENTO, Siape 220**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

RODRIGO BRIOZO